BONILHA & FREITAS
ADVOGADOS

REPORT nº 14

Atualizações e monitoramento

Compilado técnico com novas notícias e acontecimentos em LGPD, definições dos agentes de tratamento e encarregado, aplicabilidade da teoria do desvio produtivo, tratamento de dados para fins acadêmicos e de pesquisa, análise da redação da política de dados do *WhatsApp*, tomada de subsídios sobre transferências internacionais, recomendações sobre política de cookies e pesquisa de temas para ações educativas.

Material informacional elaborado por **BONILHA & FREITAS ADVOGADOS**, razão social **BONILHA & FREITAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS LTDA**, registrada na OAB/SP nº 30.254, inscrita no CNPJ nº 34.304.938/0001-17, com sede na Rua José Bianchi, nº 555, Cjs. 1114/1115, Bairro Nova Ribeirânia, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.096-730.

Fonte de consulta e base de informações: Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado (ANPD), legislação setorial, artigo em Coluna Migalhas, Convenção das Leis do Trabalho – Decreto Lei nº 5.452/43, website "Presidência da República; website Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e informes do Governo Federal da República Brasileira. Data de expedição deste documento: 08.06.22, com a reserva dos respectivos direitos autorais.

1. Novo Guia Orientativo para a Definição dos Agentes de Tratamento e do Encarregado

A ANPD, no dia 26 de abril de 2022, lançou a Versão 2.0 do Guia Orientativo para a Definição dos Agentes de Tratamento e do Encarregado. O objetivo do Guia é auxiliar no estabelecimento de parâmetros objetivos, que buscam conferir segurança jurídica às definições acerca dos agentes de tratamento, bem como acerca de suas atribuições.

Também busca fornecer exemplos práticos e explicar acerca das funções do controlador, do operador, do encarregado, e até conceitua camadas mais complexas como a do suboperador, bem como elencando suas respectivas responsabilidades. Acesse aqui a versão atualizada do Guia.

2. Recomendação de leitura: Coluna Migalhas de Proteção de Dados - Aplicabilidade da teoria do desvio produtivo a partir da LGPD

Recomendamos a leitura da publicação "O tempo vital do titular de dados como bem juridicamente tutelado", em que se discute o aumento do conflito entre consumidor e fornecedor pelo atendimento displicente ao cliente, fator gerador de atos antijurídicos que são causa do chamado "desvio produtivo" . Esta tese se torna palco de discussão na ágora jurídica da internet em virtude da intersecção entre as relações consumeristas tuteladas pelo CDC e os direitos dos titulares de dados postulados com a nova LGPD.

Ficamos felizes e lisonjeados que, dentre o conteúdo desta importante coluna, foi publicado artigo fruto de coautoria das advogadas de nosso escritório, Drª. Marilia Ostini Ayello, nossa sócia responsável e coordenadora pela área de Privacidade e Proteção de Dados, e a Drª Ana Clara Gonçalves Flauzino. Acesse a publicação completa clicando aqui.

3. ANPD publica estudo técnico sobre tratamento de dados para fins acadêmicos e de pesquisa

A ANPD publicou no dia 03 de maio de 2022, o estudo técnico "**A LGPD e o tratamento de dados pessoais para fins acadêmicos e para a realização de estudos por órgão de pesquisa**". A intenção do documento é responder a várias perguntas recebidas pela Autoridade sobre o tema. Além de, orientar as instituições de ensino e pesquisa, que realizam tratamento de dados pessoais e que são responsáveis por analisar pedidos de acesso à informação, quanto ao uso desses dados para fins de pesquisas científicas.

A versão foi publicada no formato de um "texto para discussão" justamente para promover o debate público sobre o assunto e abrir espaço para contribuições da sociedade. As sugestões e comentários serão recebidos pela Ouvidoria da ANPD pela plataforma Fala.br, no botão "Sugestão". Contribua!

4. ANPD: Análise de adequação da nova Política de Privacidade do aplicativo WhatsApp

A ANPD expediu no dia 06 de maio de 2022 a **3ª Nota Técnica de nº 49/2022/CGF/ANPD** que conclui a fase de avaliação das alterações feitas na Política de Privacidade do aplicativo de mensagens WhatsApp. Nessa Nota Técnica, foram analisadas as versões da Política de Privacidade de todas as ferramentas do aplicativo WhatsApp

(WhatsApp Messenger, WhatsApp for Business e WhatsApp for Business - API), bem como foi avaliada a sua adequação à LGPD. Foram ainda determinadas as alterações necessárias para que a política se torne mais clara e transparente para o usuário.

Mesmo após o atendimento das recomendações da ANPD pelo WhatsApp, a Autoridade seguirá analisando os desdobramentos da alteração da política de privacidade do aplicativo no País. Nesse sentido, a ANPD informa a abertura imediata de procedimento que irá analisar especificamente o compartilhamento de dados do WhatsApp com o Facebook, prática que ocorre desde 2016 e não foi objeto da última atualização da política. Acesse o caso na íntegra.

5. Recomendações sobre Política de Cookies

No dia 13 de maio de 2022, a ANPD emitiu recomendação à SGD/ME para adequação do Portal Gov.br às disposições da LGPD, propondo adequações em relação ao tratamento de dados pessoais advindo da coleta de cookies no Portal.

A análise da ANPD consistiu em dois pilares que mereciam atenção e revisão para que a adequação do Portal à LGPD pudesse ser iniciada, quais sejam, o **banner de primeiro nível** apresentado ao usuário no acesso a qualquer site hospedado no "Gov.br", e a própria **Política de Cookies**, disponibilizada em banner de segundo nível, dado que as informações constantes nessa política seriam genéricas e de difícil compreensão pelo usuário. Para acessar a íntegra da recomendação, clique aqui.

6. Tomada de subsídios sobre transferências internacionais de dados pessoais

Iniciou-se, dia 18 de maio de 2022, a tomada de subsídios pela ANPD para coleta de colaborações da sociedade para a elaboração do regulamento sobre transferências internacionais de dados pessoais.

As transferências internacionais de dados tornaram-se instrumentos chave para o desenvolvimento da economia digital. Nesse contexto, a regulamentação dos mecanismos que viabilizam tais transferências é importante não apenas para viabilizar a inserção competitiva de empresas brasileiras em cadeias globais de valor, como também para garantir a efetiva proteção dos titulares e de seus dados pessoais.

Tendo em vista a complexidade do tema, a tomada de subsídios é um importante instrumento regulatório que visa obter elementos para a elaboração de normativos. As colaborações deverão ser enviadas **exclusivamente** por meio da plataforma *Participa Mais Brasil*, na opção *Opine Aqui* até o dia **17 de junho de 2022**.

7. A CGN da ANPD abre pesquisa de temas para ações educativas

Até o dia 17 de junho a Coordenação-Geral de Normatização da ANPD realizará pesquisa com a sociedade para mapear temas e formatos para realização de ações educativas com o objetivo de promover a educação e a cultura de proteção de dados. A pesquisa será realizada por formulário

eletrônico disponível na plataforma **Participa Mais Brasil**, opção **Opine Aqui**, até o dia **17/06.**

A pesquisa, além de mapear temas relevantes para promover ações educativas de proteção de dados sob o ponto de vista da sociedade, busca identificar os formatos mais adequados para disseminar tais conhecimentos, como workshops, podcasts, vídeos curtos, publicações nas redes sociais, como a abertura de enquetes e outras formas de interação com o público. Após a análise das contribuições recebidas nesta pesquisa, a equipe da ANPD pretende realizar um cronograma de ações de educativas sobre proteção de dados voltadas para os titulares de dados pessoais. Acesse o formulário para contribuir com a pesquisa.

BONILHA & FREITAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS LTDA

Registrada na OAB/SP nº 30.254 - CNPJ nº 34.304.938/0001-17